



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2021/36927

Nº 107/21-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2020-S E SEUS ADITIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.63.223.093/0001-33, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por **PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.303.404-63, **resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2021/36927** aditar o contrato de prestação de serviços Nº **38/20-S e seus aditivos**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na cláusula sétima do contrato nº **38/20-S**, será repactuação, conforme previsto na cláusula décima do referido ajuste, passando de R\$ 90.887,91 (noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) para R\$ 94.867,29 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 3.979,38 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença de R\$ 31.488,48 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) dos valores referentes à repactuação, em relação ao período compreendido de janeiro a agosto de 2021, período que o processo ficou sob a análise do Poder Judiciário da Bahia, nos moldes do §8º, da Cláusula Décima do Contrato 38/20-S.

WS Soluções Corporativas Ltda
Paulo Roberto L. Sobreira
Diretor





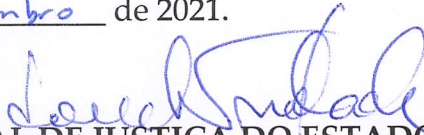
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2021/36927

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 38/20-S após a repactuação passará de R\$ 454.439,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 507.549,33 (quinhentos e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) que será atendido, no presente exercício, através através da Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0008-DSG, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fonte 113/120/320/313 do orçamento vigente, conforme informação de fl. 267.

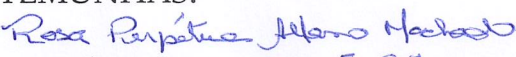
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

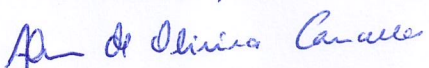
Salvador, em 01 de dezembro de 2021.

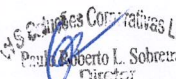

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente


CONTRATADA: **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**
PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA

TESTEMUNHAS:


CPF: 328.968.915-81


CPF: 018.559.225-25


WS Soluções Corporativas Ltda
Paulo Roberto L. Sobreira
Diretor

